



LEI Nº 930/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 283.890,56 advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades que serão destinados a despesa com Investimento, recapeamento asfáltico e sinalização em vias públicas.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15.451.0019 – Desenvolvimento e expansão urbana
Projeto: 1061 – Recapeamento asfáltico e sinalização de vias
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos do Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades no valor de R\$ 245.850,00 e com recursos próprios no valor de R\$ 38.040,56 anulados parcialmente das seguintes dotações:

Amortização de Dívidas e Encargos Sociais

Ficha 46 – 28.843.0000.0101.0000-4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - R\$ 38.040,56.

Artigo 4º – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e na Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 03 de agosto de 2017.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.